

ANO X | Nº 103 | SETEMBRO | 2011



ADVOCEF

EM REVISTA

A Pátria pela ética

Nos festejos da Independência,
os brasileiros deflagram
a luta contra a corrupção

PROGRESSO



ISSN 18095225



Juris tantum
ADVOCEF

A Advocacia Pública e o Estado Democrático de Direito
Gustavo Binenbojm

DIRETORIA EXECUTIVA 2011-2012**Presidente:** Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva (Recife)**Vice-Presidente:** Anna Claudia de Vasconcellos (Florianópolis)**1º Secretário:** Luciano Caixeta Amâncio (Brasília)**2º Secretário:** Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador)**1º Tesoureiro:** Isabella Gomes Machado (Brasília)**2º Tesoureiro:** Estanislau Luciano de Oliveira (Brasília)**Diretor de Articulação e Relacionamento Institucional:**Júlio Vitor Greve (Brasília) | articulacao@advocéf.org.br**Diretor de Comunicação, Relacionamento Interno e Eventos:**Roberto Maia (Porto Alegre) | comunicacao@advocéf.org.br**Diretor de Honorários Advocatícios:**Álvaro Sérgio Weiler Junior (Porto Alegre) | honorarios@advocéf.org.br**Diretor de Negociação Coletiva:**Marcelo Dutra Victor (Belo Horizonte) | negociacao@advocéf.org.br**Diretor de Prerrogativas:**Pedro Jorge Santana Pereira (Recife) | prerrogativas@advocéf.org.br**Diretor Jurídico:**Fernando da Silva Abs da Cruz (Porto Alegre) | juridica@advocéf.org.br**Diretora Social:**Elenise Peruzzo dos Santos (Porto Alegre) | social@advocéf.org.br**REPRESENTANTES REGIONAIS**

Bianco Souza Morelli (Aracaju) | Tânia Maria Trevisan (Bauru) | Patrick Ruiz Lima (Belém) | Leandro Clementoni da Cunha (Belo Horizonte) | Júlio Vitor Greve (Brasília) | Ricardo Tavares Baraviera (Brasília) | Lya Rachel Basseto Vieira (Campinas) | Alfredo de Souza Briltes (Campo Grande) | Daniele Cristina das Neves (Cascavel) | Juel Prudêncio Borges (Cuiabá) | Susan Emily Iancoski Soeiro (Curitiba) | Edson Maciel Monteiro (Florianópolis) | Maria Rosa de Carvalho Leite Neta (Fortaleza) | Ivan Sergio Porto Vaz (Goiânia) | Isaac Marques Catão (João Pessoa) | Rodrigo Trezza Borges (Juiz de Fora) | Altair Rodrigues de Paula (Londrina) | Dioclécio Cavalcante Neto (Maceió) | Raimundo Anastácio Carvalho Dutra Filho (Manaus) | José Irajá de Almeida (Maringá) | Carlos Roberto de Araujo (Natal) | Daniel Burkle Ward (Niterói) | João Batista Gabbardo (Novo Hamburgo) | Pablo Drum (Porto Alegre) | Bruno Ricardo Carvalho de Souza (Porto Velho) | Justiniano Dias da Silva Júnior (Recife) | Sandro Endrigo Chiarotti (Ribeirão Preto) | Carlos Eduardo Leite Saboya (Rio de Janeiro) | Jair Oliveira Figueiredo Mendes (Salvador) | Fabio Radin (Santa Maria) | Antonio Carlos Origa Júnior (São José do Rio Preto) | Flávia Elisabete Karrer (São José dos Campos) | Virginia Neusa Lima Cardoso (São Luís) | Roland Gomes Pinheiro da Silva (São Paulo) | Edvaldo Martins Viana Júnior (Teresina) | Tiago Neder Barroca (Uberaba) | Luciola Pereira Vaconcelos (Uberlândia) | Angelo Ricardo Alves da Rocha (Vitória) | Aldir Gomes Selles (Volta Redonda)

CONSELHO DELIBERATIVO

Membros efetivos: Davi Duarte (Porto Alegre), Renato Luiz Harmi Hino (Curitiba), Alfredo Ambrósio Neto (Goiânia), Juliana Varella Barca de Miranda Porto (Brasília) e Elton Nobre de Oliveira (Rio de Janeiro).

Membros suplentes: Antônio Xavier de Moraes Primo (Recife), Fábio Romero de Souza Rangel (João Pessoa) e Jayme de Azevedo Lima (Curitiba).

CONSELHO FISCAL

Membros efetivos: Daniele Cristina Alaniz Macedo (São Paulo), Rogério Rubim de Miranda Magalhães (Belo Horizonte) e Adonias Melo de Cordeiro (Fortaleza).

Membro suplente: Melissa Santos Pinheiro Vassoler Silva (Porto Velho).

Endereço em Brasília/DF:SBS, Quadra 2, Bloco Q, Lote 3, Sala 1410 | Edifício João Carlos Saad
CEP 70070-120 | Fone (61) 3224-3020E-mail: brasilia@advocéf.org.br | Gerente administrativa e financeira: Ana Niedja Mendes Nunes | Assistente financeira: Kelly Carvalho | Secretária administrativa: Ilka Borgeswww.advocéf.org.br – Discagem gratuita 0800.601.3020

O veneno e o antídoto

O tema de capa desta edição não é novo. A corrupção que permeia o tecido social e grande parcela das instituições nacionais permanece, infelizmente, nas pautas dos meios de comunicação, daqui e do exterior.

A ADVOCEF em Revista traz alguns registros importantes sobre um movimento que se desenha como positivo e merecedor de destaque e multiplicação.

Saudada por um número crescente de instituições e adotada por uma parcela da assim chamada sociedade civil, a luta nacional contra a corrupção começa a gerar manchetes, desta feita positivas e que devem auxiliar a aplacar os nefastos saldos negativos de imagem do país.

Como veneno que contamina e conspurca o meio social, desacreditando instituições e fazendo crescer e disseminar o sentimento de impunidade geral, a corrupção vai corroendo de forma lenta e permanente a credibilidade nos homens e nas entidades por eles integradas.

Como antídoto ao grave e insidioso veneno, a perseguição ferrenha aos princípios que movem em direção à ética ganha destaque e se alinha como única forma de fazer frente aos nefastos efeitos da corrupção.

A edição de setembro traz, ainda, uma vibrante matéria sobre o outro lado do processo eletrônico. Saudado por todos os operadores do Direito - inclusive nas páginas desta publicação - como uma quase-revolução na prática da advocacia e do processo, a ADVOCEF em Revista mostra um movimento novo, gerado desta quebra de paradigmas.

Advogados e também juizes, usuários da nova ferramenta, apontam alguns riscos nascidos com a tecnologia no trato cotidiano. Mais do que simplesmente alinhar queixas, o tópico aponta soluções e caminhos viáveis de superação, para evitar que aquilo que deveria ser solução passe a ser um novo e insuperável problema.

Vários outros temas leves, crônicas, boa doutrina e jurisprudência atualizada recheiam a edição, como antídoto para o desconhecimento e o marasmo que não devem envenenar corações e mentes de nossos leitores.

Diretoria Executiva da ADVOCEF

Todos contra a corrupção

Os sentimentos, as opiniões, o que se pode fazer a respeito

A vice-presidente da ADVOCEF, Anna Claudia de Vasconcellos, comenta que o nível de corrupção no país subiu demais, extrapolou, se encontra acima de qualquer nível aceitável. "E, no entanto, nós a aceitamos e a toleramos", acrescenta.

A escalada dos corruptos surge logo que ligamos a tevê ou abrimos os jornais, diz o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro. "Aflorando em



Manifestantes em São Paulo: tudo começou nas redes sociais

todas as esferas do governo, configura um mal-estar coletivo."

O advogado Sandro Endrigo de Azevedo Chiaroti, da REJUR/Ribeirão Preto, fala que a corrupção já se dissemina em todas as áreas da sociedade e esferas de governo. "Em recente pronunciamento a nossa presidenta afirmou que não se acaba com a corrupção. Contudo, entendo que é im-

O início da batalha

O tema corrupção virou debate nacional e, também, motivo para ações espontâneas desencadeadas por todo o país. O governo federal age contra desvios de ministros, senadores convocam audiência pública para discutir o assunto, empresários lançam manifestos, jovens apresentam-se como os novos "caras pintadas", a OAB participa do movimento nacional contra os corruptos.

Em agosto, enquête promovida pelo DataSenado mostrou que 99,4% de 426.618 pessoas ouvidas eram favoráveis ao projeto de lei do Senado (PLS 204/11) que inclui a corrupção na Lei dos Crimes Hediondos. O autor do projeto, senador Pedro Taques (PDT-MT), afirma que o desvio de recursos públicos pode ocasionar mortes de pessoas, com a falta de verbas para hospitais, por exemplo. Citou estudo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP) mostrando que cerca de R\$ 69 bilhões são roubados anualmente dos cofres públicos do Brasil.

Na audiência pública realizada em 23 de agosto, pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), o senador Pedro Simon (PMDB-RS), autor da proposição, diz que a corrupção

acompanha o país desde o descobrimento. O fato novo desta vez, sublinhou, é que a presidente Dilma Rousseff está tomando medidas para combatê-la.

Reinventar o país

Nos debates, algumas divergências. O presidente da OAB, Ophir Cavalcante, acredita que os desvios da política come-

que defendeu a criação de varas especializadas em ações relativas à corrupção.

Ainda em agosto, o presidente da OAB/RS, Claudio Lamachia, advertiu: "O inimigo não é mais o totalitarismo de outrora, mas a corrupção que pode corroer a nossa jovem democracia."

Em 6 de setembro, os empresários do Rio de Janeiro lançaram o seu manifesto. "Um país capaz de realizar uma das maiores políticas de estabilização econômica de que se tem notícia (...) não pode transigir no combate à corrupção." O documento cita a poeta Cecília Meireles, que escreveu: "A vida só é possível reinventada". O manifesto acrescenta: "Um país também só é possível reinventado"

No dia 7 de setembro, em frente ao Congresso, cerca de 30 mil manifestantes da Marcha contra a Corrupção pediram o fim do voto secreto na Câmara e no Senado e punição para os políticos corruptos. Vestidos de preto, portando cartazes, eles cumpriam o que haviam combinado pela internet.

Assim, nos festejos da Independência, o Brasil comemorou o início da batalha contra a corrupção.



Manifestantes em Porto Alegre: conforme combinado pela internet

çam no financiamento privado das campanhas eleitorais. Mas o diretor-executivo da ONG Transparência Brasil, Claudio Weber Abramo, entende que a proposta de proibir o financiamento privado seria como um "tiro no pé". "Só vai fazer com que o financiamento privado, que hoje é 'caixa 1', é totalmente conhecido, passe para o 'caixa 2.'"

Entre outras ideias, se destacou a do senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF),



Sandro: atenção aos casos de patrimônio incompatível com os rendimentos

prescindível que todos os esforços sejam feitos para que ela seja reduzida ao menor nível possível."

Opinião do advogado Patrick Ruiz Lima, do Jurídico Belém/PA: "Infelizmente, a sensação que todos temos é de que a corrupção está incrustada em todos

os setores da nossa sociedade. Defender os próprios interesses se tornou o mote daqueles que deveriam nos representar. Em qualquer lugar que se queira resolver negócios do dia a dia, criam-se dificuldades para 'vender-se' a facilidade. Enfim, sendo realista, temos o pior cenário possível."

O diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF, Júlio Vitor Greve, cita pesquisa da ONG Transparência Internacional, realizada em 2009, em que o Brasil aparece em 75º lugar entre 180 países pesquisados. "A corrupção, a meu ver, está entranhada na cultura dos brasileiros. É praticada, no dia a dia, inclusive pelos cidadãos comuns, pelo já tão manjado 'jeitinho brasileiro'. Quantos já não 'molharam a mão' de alguma auto-

ridade policial pra se livrar de multa por infração de trânsito?" Acha que a prática é estimulada por uma excessiva centralização no poder federal.

O presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF, Davi Duarte, avalia que o nível de corrupção no Brasil não deve ser superior ao existente em outros países - mas aqui é comentada porque é praticada com uma "normalidade" de causar perplexidade. "Ao mesmo tempo, aumenta a pressão popular devido à carência de serviços públicos, especialmente na saúde, segurança e educação."

As principais medidas

É preciso afastar o sentimento generalizado de que vigora a impunidade, resiste Davi. E prega leis rigorosas, me-

Mal-estar coletivo

Carlos Castro, presidente da ADVOCEF

São raros os noticiários em que não somos surpreendidos com novos escândalos de malversação do dinheiro público, uso da máquina governamental em proveito próprio ou de partidos políticos. São ministros e o alto escalão do governo em conchavos criminosos com empresários desonestos, que saqueiam os recursos necessários à educação, incluindo-se aí o desvio da merenda escolar das nossas crianças; a infraestrutura, com superfaturamento de licitações e contratações desnecessárias; a saúde, quando ao povo brasileiro vem faltando o remédio, um atendimento médico urgente e de qualidade, a falta de leitos hospitalares e em especial de Unidades de Terapia Intensiva (UTI), levando o nosso povo muitas vezes à morte.

São parlamentares que usam seus cargos e suas emendas individuais em proveito próprio beneficiando também parentes e apadrinhados, sendo apanhados com dólares na cueca ou valises repletas de reais, euros e outras moedas não menos valiosas, sem as devidas comprovações da legalidade dos recursos pela Receita Federal. São magistrados vendendo sentenças e o Ministério Público envolvidos em fatos criminais não menos graves. São dele-

gados corrompidos pelo crime organizado, entre tantos outros vergonhosos casos amplamente veiculados pela imprensa. A escalada da corrupção no Brasil vem aflorando em todas as esferas do governo e configurando um mal-estar coletivo.



Na verdade, há um sentimento de impotência da população, uma vez que ao longo de vários governos a corrupção é tolerada e a sociedade fica apenas no aguardo do próximo escândalo a ser noticiado.

Deixo claro que os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo são compos-

tos, na sua grande maioria, de mulheres e homens honestos, comprometidos com a causa pública e com a igualdade social.

Agora, com esse novo movimento encabeçado pela Igreja, OAB, ABI, movimentos artísticos, entre outras sérias instituições, espero que o povo brasileiro exija as necessárias reformas, principalmente a política e a tributária, como carro-chefe da sonhada e não menos urgente reforma educacional, tão necessária ao crescimento sustentável da nação.

Neste contexto, curvo-me à célebre frase de Lord Acton: "O poder tende a corromper e o poder absoluto corrompe absolutamente", mas se fizermos existir instrumentos eficazes de controle e transparência para os atos dos nossos dirigentes, se exigirmos leis mais severas em que venhamos a garantir cadeia para os infratores, até porque a impunidade é um dos fatores que leva o cidadão a ser corrupto, haveria menos escândalos e sobriam mais recursos para investimentos em todas as áreas, já que através de pesquisa contratada pela FIESP, divulgada o ano passado, a corrupção no Brasil já chega a R\$ 69 bilhões por ano, comprometendo parte do nosso PIB.

canismos de controle eficazes, perda do cargo e inelegibilidade do culpado por pelo menos 30 anos.

Sandro concorda: o que mais surtiria efeito seria uma exemplar punição e a conscientização da população, para evitar a reeleição dos envolvidos. "Os cidadãos e os advogados da CAIXA, de forma individual, podem tentar ampliar essa conscientização junto aos seus amigos e familiares." Acha que a ADVOCEF pode se engajar, manifestando apoio aos movimentos implementados por entidades respeitáveis.

Patrick diz que falta ao legislador e ao executivo seriedade para fortalecer os instrumentos de fiscalização existentes e aplicar as sanções. "Há completa impunidade." Para ele, quaisquer medidas que visem à transparência no cargo público são bem-vindas, incluindo a divulgação dos atos dos

representantes (e de quem financia as campanhas) e o fim de votos secretos.

Um ponto que gostaria de ver debatido é a limitação do exercício dos mandatos legislativos, para forçar a renovação. Outras medidas: limitação radical

destas campanhas. "Redução do número de recursos disponíveis no Código de Processo Civil também seria salutar, visando maior celeridade nos processos judiciais."

O principal é a punição

Para Carlos Castro, o voto secreto deve ser abolido, mas é radicalmente contra o financiamento público de campanha. "Isto pode funcionar em países de avançado sistema político e partidário, o que não é o caso do Brasil, onde os partidos têm donos."

Acha que ainda falta muito investimento em educação e vontade política para fazer as grandes reformas. Ele acredita que, sem rígidos controles, não se extinguirá "o famoso caixa 2, que continuaria a beneficiar uma minoria privilegiada, nas suas campanhas eleitorais".



Manifestantes lavam chão em Brasília

dos privilégios (verbas extras e excesso de assessores); limitação dos cargos de confiança; proibição do financiamento privado de campanhas políticas e financiamento público austero

mas. Ele acredita que, sem rígidos controles, não se extinguirá "o famoso caixa 2, que continuaria a beneficiar uma minoria privilegiada, nas suas campanhas eleitorais".

O corruptor e o corrupto

Davi Duarte, presidente do Conselho Deliberativo da ADVOCEF

Para diminuir a incidência e reafirmar a esperança de que seja eliminada a corrupção, será necessário adotar um conjunto de medidas que abranjam as fontes, caminhos e finalização da corrupção. Não podemos atacar apenas o resultado, porque depois de acontecida será tarde. Os recursos somem, as condenações, quando ocorrem, são tardias e brandas: não reprimem, amedrontam ou educam.

É preciso afastar o sentimento generalizado de que vigora a impunidade. É preciso estabelecer leis rigorosas, mecanismos de controle eficazes e, constatado o desvio de conduta, aplicar a pena. Para cargos políticos e públicos a pena seria a perda do cargo e a inelegibilidade por pelo menos 30 anos. O delito de corrupção deveria ser considerado crime contra a Pátria. O apenamento precisa gerar o confisco imediato de todos os bens do corrupto e o impedimento para que o próprio,

cônjuge e até parentes de 2º grau não fossem elegíveis a cargos públicos, estes por prazo menor do que aquele.



A primeira mudança seria alterar a Constituição Federal para que o princípio da inocência vigorasse até prova em con-

trário ou até sentença penal condenatória. A partir desses pontos vigorará em favor do Estado (da comunidade) o princípio da existência da responsabilidade do agente, que perderá a oportunidade de recorrer em liberdade, por exemplo, e o direito de votar e ser votado.

Em síntese, avalio que é chegado o momento de impor o primado da Constituição para que o corruptor e o corrupto sejam postos em situação vexatória e francamente desfavorável. Para que sejam preservados o Estado Democrático de Direito, a cidadania, a ética e o interesse que conduz à realização do bem comum. É hora de banir o corruptor e corrupto, da vida pública e da possibilidade de continuar a praticar delitos, colocando-os na clandestinidade, porque essa é a escolha que fazem, quando lesam cofres públicos, prejudicando especialmente aos menos favorecidos.

Também não concorda com a criação de varas especializadas. "Os malfeitores que roubam o dinheiro do povo devem ser julgados e condenados pelas varas criminais como qualquer outro meliante, sem privilégios. Deve, sim, ser alterada a legislação penal para configurar o crime como hediondo e com rito sumaríssimo."

Júlio Greve, por sua vez, acha necessário implantar o financiamento público de campanha, porque vê no modelo de financiamento privado justamente a causa da corrupção. "Então, o ideal é combater a causa." Na sua avaliação, o "financiador", pessoa física ou jurídica, faz uma espécie de aplicação num candidato, esperando no futuro resgatá-la com juros e correção. "É a máxima do 'é dando que se recebe'".

Sandro Chiaroti acha que o fim do voto secreto, a criação de varas especializadas e o financiamento público de campanha podem trazer algum resultado efetivo. Poderia haver também, nessa lista, uma atenção maior nos casos de aumento de patrimônio incompatível com os rendimentos, com apli-



Manifestantes na Av. Paulista, em São Paulo

cação de pena que impeça os parlamentares de disputar novas eleições.

Davi pensa também em medidas a médio e longo prazo, voltadas à educação: escolas profissionalizantes; medidas que reforcem a cidadania, ensinando hinos e tradições; incentivar ações que denotem patriotismo, valorizando as datas históricas nacionais e internacionais; currículo escolar que contemple disciplinas que ensinem os direitos e deveres a cada faixa etária; ensino fundamental e médio com duração por todo o dia, para que as pessoas carentes possam fazer refeições.

Anna Claudia acha que as medidas só terão alguma eficácia se vierem juntas com a certeza de punição. "Enquanto os crimes de corrupção não tiverem

uma resposta adequada, de nada adiantará transformá-los em crimes hediondos. Pois será apenas mais uma lei vazia, mais uma medida inócua."

O que se pode fazer

Davi Duarte diz que os advogados da CAIXA precisam se unir a entidades como a OAB, ABI, FeNAdv, FeNaE, sindicatos de advogados e Confederação das Profissões Liberais e engrossar as fileiras das campanhas contra a

corrupção.

Cita o senador Pedro Simon, que, em pronunciamento na sede da OAB/RS, na campanha "Agora Chega", comentou que as mudanças não virão do Congresso Nacional, nem do Executivo, nem do Judiciário, mas da base, dos movimentos organizados, que sentem o problema e as deficiências da prestação de serviços pelo Estado.

Júlio Greve elogia a Marcha contra a Corrupção, que esteve presente nas comemorações do 7 de Setembro em diversas cidades. "Foi um ato autenticamente popular, em que os movimentos políticos foram convidados a recolher suas bandeiras, como ocorreu em Brasília."



Os pequenos exemplos

Anna Claudia de Vasconcellos, vice-presidente da ADVOCEF

A minha opinião sobre o nível de corrupção no Brasil é a única possível, é acima de qualquer nível aceitável e do tolerável e, no entanto, nós a aceitamos e a toleramos. Somos, de fato, um povo surpreendente.

Uma pesquisa do Datafolha, publicada em 05/10/2009, apontou que 83% dos brasileiros admitiram ter participado de uma prática corrupta. É bastante. É demais.

A verdade é que um governo é o reflexo de seu povo. E o povo brasileiro é permissivo e receptivo com a corrupção. O comportamento do malandro, do esperto, que gosta de levar vantagem e, efetivamente, leva vantagem sempre que dá, ainda é idealizado como se fosse bom. E não é.

A aceitação da corrupção e a facilidade em corromper e ser corrompido nascem em casa, com as pequenas coisas, os pequenos exemplos. E, infelizmente, os pequenos exemplos não são bons; portanto, não se pode esperar que os grandes exemplos o sejam.

Na capital federal a Marcha contou com a participação de mais de 40 mil pessoas, segundo estimativas oficiais, principalmente de jovens. Júlio destaca a participação da ABI, CNBB e OAB. O presidente Ophir conclamou o povo a ir para a rua como foi nas "Diretas Já" e no impeachment de Collor. "Temos que ser protagonistas e não coadjuvantes", disse o presidente.

Júlio Greve: "Assim é que nós, advogados da CAIXA, individualmente ou através da ADVOCEF, podemos e devemos nos aliar às manifestações intentadas pela nossa entidade maior. Denunciando a ocorrência de eventuais práticas, sugerindo e apoiando medidas que combatam as causas dessa epidemia que assola o nosso país."

Advogados devem ir à luta

Carlos Castro diz que a ditadura militar instalada no Brasil por 20 anos fez com que boa parte dos cidadãos criasse aversão à política. Nota que esse era o

maior interesse do regime. "Não investir em educação e ao longo daquela triste trajetória calar o povo através da repressão, muita violência e a todos impor o completo silêncio."

Apesar de tudo, observa Castro, a globalização, a internet e as redes sociais, que distribuem informações em tempo real, fazem surgir uma nova geração de "caras pintadas" e de pessoas em geral mais conscientes e engajadas.

"Nós, advogados, indispensáveis e essenciais à administração da Justiça (art.133, da CF), temos o dever de junto à sociedade organizada cobrar de nossos políticos correção de conduta, respeito ao erário e, como diz o nosso presidente da OAB, 'para que não façam do cargo público uma extensão dos interesses privados.'"



Senador Pedro Simon: as mudanças não virão do Congresso

Castro diz que, de sua parte, a ADVOCEF vem procurando participar, como convocada pelo Conselho Federal da OAB, das discussões de interesse público no país.

"Somente com estímulo à educação de qualidade teremos esperança de que daqui a uns cem anos as coisas melhorem", diz Patrick. Por enquanto, acha que é preciso fortalecer os instrumentos de pressão e fiscalização dos atos dos representantes, como fóruns, ONGs e OAB.

A OAB no combate

Júlio Vitor Greve, diretor de Articulação e Relacionamento Institucional da ADVOCEF

A mídia tem sido, e cada vez mais, a grande aliada da população na divulgação dos fatos e atos de corrupção praticados nas diversas esferas governamentais. O que tem gerado, eventualmente, a instauração de processos administrativos, mas, infelizmente, com pouquíssimas punições.

No entanto, enxergo na OAB, entidade apartidária, a grande força para combater, preventiva e corretivamente, os atos de corrupção praticados pelas nossas autoridades constituídas.

São diversas as medidas já adotadas pela entidade máxima dos advogados. Por exemplo:

O Conselho Federal da OAB decidiu, recentemente, ingressar no STF com ADIN requerendo a declaração de inconstitucionalidade dos dispositivos da legislação eleitoral que permitem doações por parte de empre-

sas às campanhas políticas, por considerar o financiamento privado uma forma de incentivo à corrupção, ao tráfico de influência e supremacia do poder econômico sobre o político.



Ainda, perante o Judiciário, requer maior agilidade nos julgamentos de processos de corrupção e de improbidade administrativa, bem como o imediato julgamento da ADC sobre a Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa).

Além disso, junto ao Executivo, a OAB pleiteia a necessidade de maior transparência nas despesas por meio da imediata aplicação da Lei Complementar nº 131/2009, que obriga o poder público a disponibilizar suas despesas em tempo real; aplicação da "Lei da Ficha Limpa" aos candidatos a cargos comissionados.

Junto ao Legislativo, pleiteia a extinção das emendas individuais ao Orçamento, a aprovação do Projeto de Lei que aumenta a pena mínima pelo crime de corrupção de dois para quatro anos, o fim do voto secreto em todas as matérias, dentre outras medidas saneadoras da prática de corrupção.

Pausa para reflexão

Advogados de Porto Alegre discutem o processo eletrônico

Os advogados do Jurídico Porto Alegre/RS fizeram uma pausa em suas atividades para discutir a atual revolução tecnológica, em que "novos conhecimentos e processos são gerados a uma velocidade sem precedentes". À frente da iniciativa está o advogado Wilson Malcher, que convocou os colegas para avaliar "o momento e o papel do advogado nesse processo de aprendizagem e de mudança".

Após as reuniões realizadas a partir de julho deste ano, os resultados começaram a aparecer. Em 17 de setembro, o gerente da GIPES anunciou que sua equipe irá realizar um trabalho pioneiro sobre ergonomia na unidade de Porto Alegre. A medida, comunicada ao gerente do Jurídico, Marcos Kafruni, atende demanda do Grupo de Trabalho criado para avaliar o impacto do processo eletrônico nas rotinas administrativas e judiciais e propor medidas para minimizar o esforço despendido.

Em meados de setembro, gestores da GERID, com os gerentes regionais da GITEC e do Jurídico Porto Alegre, participaram de reunião no Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em que foi decidida a implantação do link dedicado entre os Jurídicos Regionais de Florianópolis, Curitiba e Porto Alegre, além do TRF. Em 21 de setembro, a medida foi confirmada. "A instalação deste link irá possibilitar maior velocidade nas comunicações entre CAIXA e Justiça Federal e TRF, facilitando sobremaneira o trabalho dos advogados", comenta Marcos Kafruni.



Malcher: os problemas trazidos pela tecnologia

A expectativa é que continuem surgindo frutos para a categoria e para a própria CAIXA, de acordo com Malcher. "Diariamente eu ouvia dos colegas uma série de reclamações sobre o E-Proc [processo eletrônico implantado pelo TRF da 4ª Região]. Ora em relação à dificuldade de manuseio - a chamada 'incompatibilidade tecnológica' (novidade tecnológica e usuário ultrapassado), ora ligada ao tempo de espera para obtenção de resposta do sistema e, sobretudo, pela ausência do processo físico para o seu manuseio."

O advogado e o processo

Malcher sentia, ao mesmo tempo, o aumento do fluxo de trabalho e a necessidade de adaptação a uma nova rotina. "Percebia que a atividade do advogado mudara, a relação do advogado com o 'seu' processo judicial físico não era mais a mesma, o tempo de análise e de resposta também se alterara... Enfim, a era digital exige um novo profissional, ou melhor dizendo, um profissional renovado."

Ainda mais que Malcher nota verdadeiros empecilhos ao desempenho eficaz do advogado da CAIXA. Por exemplo:

- a carga horária de 8 horas diárias de trabalho;
- a desumana atividade de digitação e de leitura de textos digitalizados;
- a rapidez com que se movimenta o processo eletrônico;
- os sistemas de controle desatualizados da CAIXA, a exigirem digitação em excesso, muitas vezes em duplicidade;
- o número exagerado de troca de e-mails.

"Comecei, então, a externar as minhas ideias e encontrei no colega João Carlos Mata Luz a disposição de discutir nossas condições de trabalho", conta Malcher. "Sabia, no entanto, que a ideia inicial era mais abrangente, pois a intenção era discutir o próprio papel do advogado da CEF frente aos desafios da era tecnológica."

Procuraram o representante da ADVOCEF, Pablo Drum, e foram explicar

Dúvidas expostas

Algumas das principais questões lançadas na reunião do Jurídico Porto Alegre:

- Como proceder quando o servidor proxy do Jurídico não estiver disponível?
- Quais providências podem ser tomadas para garantir que a Justiça Federal não burle sua regra de suspensão de prazo quando reativa o sistema antes dos 30 minutos, mas o derruba logo em seguida?



- Como administrar o processo eletrônico diante de sua velocidade?
- Como sensibilizar as pessoas envolvidas (Justiça e CAIXA) sobre a dificuldade encontrada pelo advogado?
- Quais seriam as melhores práticas para trabalhar nessa nova realidade?
- Quais ferramentas poderiam ser criadas e melhoradas?
- Distinguir no trabalho do advogado o que é administrativo e o que é judicial.



Pablo: estender a proposta às unidades do Sul e à ADVOCEF

tudo ao gerente jurídico, Marcos Kafruni. "Recebi do colega a compreensão de que se trata de uma iniciativa positiva, que busca soluções", diz Malcher.

Ampliar a discussão

Na reunião geral do Jurídico, em julho, a conclusão foi que as novas atividades impostas com a implantação do E-Proc repercutem na saúde mental e física do advogado. Entre as consequências estão a ocorrência de LER, estresse e prejuízo à visão do empregado.

Nos debates, os advogados concluíram que será preciso o envolvimento de OAB/RS, AGU e ADVOCEF. A OAB, por exemplo, será questionada sobre medidas a respeito da criação de prazos pela Justiça, ferindo o Código de Processo Civil, e do sistema (E-proc 2), que não permite ao estagiário peticionar ou salvar a petição eletronicamente para ser assinada pelo advogado.

O representante Pablo Drum comprometeu-se a levar a proposta à Diretoria da ADVOCEF, com a participação dos colegas lotados nos Jurídicos do Paraná e de Santa Catarina.

No aspecto tecnológico, o que se quer é uma conexão confiável, com ferramentas que identifiquem de quem é a responsabilidade, se da CAIXA ou da Justiça. Considerando a alta rotatividade de estagiários, uma ideia é questionar a CAIXA sobre essa situação e sugerir a criação do cargo de Assistente Jurídico, para reforçar o apoio ao advogado.

Outro ponto discutido é a grande quantidade de atividades de ordem administrativa delegadas aos advogados. Ficou acertado que as Coordenadorias do Jurídico irão relacionar as tarefas administrativas que, no seu entender, devem ser desenvolvidas pelo Apoio. Kafruni prometeu examinar o estudo e, se for o caso, repassar as atividades.

Outras discussões

Um mês depois da realização da primeira reunião no Jurídico da CAIXA para discutir os problemas do processo eletrônico, por coincidência, a AJUFERGS (Associação de Juizes Federais do Rio Grande do Sul) divulgou pesquisa mostrando que quase 80% dos juizes federais do Rio Grande do Sul consideram que sua saúde piorou após a implantação do sistema.

Do total de 92 magistrados ouvidos, 86,81% se queixam de dificuldades de visão com o novo modo de trabalho e 95,56% expressam que o processo eletrônico pode piorar sua saúde no futuro.

As respostas são preocupantes, comentou o coordenador da pesquisa, juiz Cândido Alfredo Silva Leal Júnior. "As principais constatações indicam que algo está errado e providências devem ser adotadas."

Em seu relatório, o juiz ressalta que já há estudos mostrando que apenas a implantação do processo eletrônico -

simples alteração do suporte dos autos processuais, sem mudanças organizacionais e treinamento adequado -, não é suficiente para resultados satisfatórios a médio ou longo prazo.

Os estresses e prejuízos à saúde também foram debatidos no Congresso Sul Brasileiro sobre Processo Eletrônico, realizado em Porto Alegre/RS, nos dias 25 e 26 de agosto.

Promovido pela OAB/RS, em parceria com o Tribunal da Justiça do RS, do Tribunal de Contas do RS e demais tribunais superiores da 4ª Região, treze palestrantes trataram também de Direito digital, informática, publicidade e segurança. Encerrou o evento a ministra do STF Ellen Gracie, que, curiosamente,

revelou ter realizado o primeiro curso de informática para advogados no Rio Grande do Sul, na época em que foi diretora-geral da Escola Superior de Advocacia da OAB/RS.

(Com informações da OAB/RS.)



Foto: O Globo

Ellen Gracie: realizou o primeiro curso de informática para advogados no RS

Pró e contra

Sem negar as qualidades evidentes do processo eletrônico, o presidente da OAB/RJ, Wadhi Damous, destacou recentemente algumas dificuldades que persistem. A falta de padronização dos sistemas da Justiça, por exemplo, exige que o advogado aprenda as diversas peculiaridades dos programas de cada tribunal. Esses problemas precisam ser revolidos, salientou o presidente. "O

advogado não pode ser obrigado a se tornar um especialista em informática, para tentar, às suas custas, solucionar os problemas que são de responsabilidade do Poder Judiciário."

De outro lado, o desembargador aposentado do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Fernando Botelho, relatou à revista Consultor Jurídico o que

assistiu no Juizado Especial de São Gonçalo: "Dois terços do tempo normal do processo em tramitação em papel sumiam com o processo eletrônico: a carimbação, a saída de um lugar para o outro, vista para o autor, vista para o réu, disponibilidade para o juiz... A eletrônica traz

o fator de ambiguidade para o processo, porque ele está disponível em um banco de dados que é acessível de qualquer lugar do mundo, bastando abrir uma conexão com a internet".



Foto: Marcelo Albert

Desemb. Botelho: o fator ambiguidade do processo



Rápidas

Depósito judicial. Levantamento indevido feito com procuração falsa. Existência de firma reconhecida na procuração. Observância das cautelas necessárias. Ausência de responsabilidade da Caixa. TRF 1

- "Por gozar de presunção de legitimidade o reconhecimento de firma por notário, deve o titular do cartório que atestou a autenticidade de assinatura falsificada em procuração responder pelos eventuais prejuízos causados em decorrência de tal ato. - Por outro lado, havendo a entidade bancária se cercado de todos os cuidados necessários para o pagamento dos cheques que lhe foram apresentados, não há porque responsabilizá-la pelos prejuízos suportados pela apelada, devendo ser excluída da condenação imposta pela decisão a quo. - Julgado improcedente o pedido em relação à CEF, inverte-se o ônus da sucumbência." (TRF 1, AC 2001.81.00.022918-0 CE, Quarta Turma, Rel. Des. Lázaro Guimarães, Dje 28/jul/2011.)

CPC. Art. 475-J. Desnecessidade de intimação pessoal do devedor. STJ

- "1. Admitindo-se como termo inicial do prazo de 15 dias previsto no art. 475-J não mais o trânsito em julgado da sentença, mas a intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, se essa ocorreu na vigência da Lei 11.232/05, há incidência da multa. 2. Inexiste necessidade de intimação pessoal do devedor para o cumprimento da sentença, sendo válida a intimação do defensor público, desde que feita pessoalmente." (STJ, REsp 1.032.436 SP, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, Dje 15/ago/2011.)

Honorários "irrisórios". Revisão. Possibilidade. STJ

- "2. Recentemente a Associação dos Advogados de São Paulo publicou edital no qual manifesta a irrisignação dos causídicos quanto aos critérios adotados pelos Tribunais para a fixação de honorários de sucumbência, sob o argumento de que a postura atual aviltaria a profissão do advogado. Observando-se essa manifestação, e ponderando-se a necessidade de uma nova postura quanto à matéria, reconhece-se que a fixação de honorários de R\$ 5.000,00 para o sucesso da exceção de pre-executividade apresentada em execução de quase 10 milhões de reais é quantia aviltante. 3. Para a fixação dos honorários na hipótese dos autos, deve-se considerar, por um lado, que a vitória na exceção não implica, necessariamente, a impossibilidade de cobrança da alegada dívida por outros meios processuais. Além disso, do ponto de vista da atividade desempenhada pelos advogados, a causa apresentou baixa complexidade. Contudo, não se pode desconsiderar que a defesa apresentada em uma execução de quase 10 milhões de reais, ainda que em causa de baixa complexidade, implica um acréscimo significativo na responsabilidade e no risco em que incorre o causídico. Essas circunstâncias têm de ser levadas em consideração na fixação da verba honorária. 4. Recurso especial da exequente não conhecido; recurso especial dos executados conhecido e provido, para o fim de elevar a verba honorária ao montante de R\$ 300.000,00." (STJ, REsp 1.063.669 RJ, Terceira Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, Dje 24/ago/2011.)

Alienação fiduciária. Legalidade e constitucionalidade. TRF 3

- "II - O contrato firmado entre as partes possui cláusula de alienação fiduciária em garantia, na forma do artigo 38 da Lei nº 9.514/97, cujo regime de satisfação da obrigação difere dos mútuos firmados com garantia hipotecária, posto que na hipótese de descumprimento contratual e decorrido o prazo para a purgação da mora, ocasiona a consolidação da propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. III - Diante da especificidade do contrato em comento, não há que se falar na aplicação das disposições do Decreto-Lei nº 70/66 neste particular. IV - Ademais, o procedimento de execução do mútuo com alienação fiduciária em garantia, não ofende a ordem constitucional vigente, sendo passível de apreciação pelo Poder Judiciário, caso o devedor assim considerar necessário. V - Conforme se verifica no registro de matrícula do imóvel, a agravante foi devidamente intimada para purgação da mora, todavia, a mesma deixou de fazê-lo, razão pela qual a propriedade restou consolidada em favor da credora fiduciária. VI - Registre-se que não há nos autos qualquer documento que infirme as informações constantes na referida averbação da matrícula do imóvel. VII - Não há ilegalidade na forma utilizada para satisfação dos direitos da credora, sendo inadmissível obstá-la de promover atos expropriatórios ou de venda, permitindo à agravante a permanência em imóvel que não mais lhe pertence, sob pena de ofender ao disposto nos artigos 26 e 27, da Lei nº 9.514/97, uma vez que, com a consolidação da propriedade, o bem se incorporou ao patrimônio da Caixa Econômica Federal. VIII - Agravo improvido." (TRF 3, AI 2011.03.00.007475-1 SP, Segunda Turma, Rel. Cotrim Guimarães, Dje 07/jul/2011).

Danos morais. Saque indevido em conta poupança. Não comprovação. Inexistência de nexo e danos a serem ressarcidos. TRF 3

- "É cediço que a agência bancária deve garantir segurança e auxílio aos correntistas na realização de suas operações, porém, no presente caso, não há comprovação ou sequer indício da prática de fraude relacionada ao saque em questão. Assim, as imagens da agência gravadas no dia do saque, ainda que tivessem sido preservadas, não seriam tão úteis ao deslinde da controvérsia. III - A despeito de a legislação consumerista ser aplicável aos contratos bancários, questão pacificada em nossa jurisprudência, inclusive com a edição da Súmula 297 pelo C. Superior Tribunal de Justiça, não restou demonstrado o nexo causal necessário à imputação da responsabilidade objetiva do dano à Caixa Econômica Federal - CEF. IV - A configuração do ilícito civil impescinde do concurso de elementos fundamentais, dentre os quais o nexo de causalidade entre o resultado produzido no aspecto factual e o agente imputado/causador. V - Não há elementos que justifiquem a atribuição do evento danoso à empresa pública federal, o mesmo se diga no tocante ao pleito de indenização por dano moral, que também não restou demonstrado. VI - Recurso improvido." (TRF 3, AC 2002.61.04.003042-6 SP, Segunda Turma, Rel. Juiz Conv. Alessandro Diaferia, Dje 18/ago/2011.)

Jurisprudência

"DIREITO CIVIL. CONTRATO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (LEASING). PAGAMENTO DE TRINTA E UMA DAS TRINTA E SEIS PARCELAS DEVIDAS. RESOLUÇÃO DO CONTRATO. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. DESCABIMENTO. MEDIDAS DESPROPORCIONAIS DIANTE DO DÉBITO REMANESCENTE. APLICAÇÃO DA TEORIA DO ADIMPLENTO SUBSTANCIAL. 1. É pela lente das cláusulas gerais previstas no Código Civil de 2002, sobretudo a da boa-fé objetiva e da função social, que deve ser lido o art. 475, segundo o qual "[a] parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos". 2. Nessa linha de entendimento, a teoria do substancial adimplemento visa a impedir o uso desequilibrado do direito de resolução por parte do credor, preterindo desfazimentos desnecessários em prol da preservação da avença, com vistas à realização dos princípios da boa-fé e da função social do contrato. 3. No caso em apreço, é de se aplicar a teoria do adimplemento substancial dos contratos, porquanto o réu pagou: "31 das 36 prestações contratadas, 86% da obrigação total (contraprestação e VRG parcelado) e mais R\$ 10.500,44 de valor residual garantido". O mencionado descumprimento contratual é inapto a ensejar a reintegração de posse pretendida e, conseqüentemente, a resolução do contrato de arrendamento mercantil, medidas desproporcionais diante do substancial adimplemento da avença. 4. Não se está a afirmar que a dívida não paga desaparece, o que seria um convite a toda sorte de fraudes. Apenas se afirma que o meio de realização do crédito por que optou a instituição financeira não se mostra consentâneo com a extensão do inadimplemento e, de resto, com os ventos do Código Civil de 2002. Pode, certamente, o credor valer-se de meios menos gravosos e proporcionalmente mais adequados à persecução do crédito remanescente, como, por exemplo, a execução do título. 5. Recurso especial não conhecido." (STJ, REsp 1.051.270 - RS, Quarta Turma, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, DJe 05/set/2011).

Leitura

Doutrinas Essenciais de Direito Empresarial

Organizador: Arnaldo Wald. Editora: RT. Páginas: 9.648 - 9 volumes.

Trata-se de obra que reúne artigos publicados nas revistas RT. A coleção possui tomo com conteúdo específico de direito bancário, abarcando desde os títulos de crédito e contratos bancários até aspectos sobre responsabilidade civil e particularidades das instituições bancárias.

Decisão desfavorável

■ "RESPONSABILIDADE CIVIL. CLIENTE VÍTIMA DE ROUBO EM ESTACIONAMENTO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. DANO MORAL. CABIMENTO. 1. A prova contida nos autos é incontroversa no sentido de que os Autores foram vítimas de roubo a mão armada no estacionamento existente em frente à agência da Ré, tendo o dinheiro da casa lotérica em que trabalhavam, e que seria depositado na instituição bancária, sido levado pelos bandidos. 2. De acordo com jurisprudência do egrégio Superior Tribunal de Justiça, o estabelecimento bancário é responsável por qualquer infortúnio ocorrido em suas dependências, incluindo o estacionamento de veículos colocado à disposição de seus clientes e usuários, e localizado em frente ao estabelecimento comercial, criando, portanto, para si, o dever de vigilância e custódia (AgRg no REsp 539772/RS, Terceira Turma, Rel. Min. Paulo Furtado, DJe de 15/04/2009). 3. De outro lado, não subsiste a alegação de que a responsabilidade pela segurança no local seria do município, tendo em vista que a Ré deixou de comprovar a assertiva de que o terreno onde está localizado o estacionamento pertence à prefeitura municipal. 4. O valor da indenização, fixado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada Autor, revela-se um tanto quanto módico, dadas as circunstâncias da causa, uma vez que os Autores foram vítimas de assalto a mão armada. Portanto, a majoração do valor da condenação a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para cada vítima, melhor atende aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 5. Não sendo a primeira Autora proprietária ou sócia da casa lotérica que teve o dinheiro roubado, não possui ela legitimidade para pleitear o recebimento de indenização por danos materiais, sendo irrelevante o fato de que ela teve que arcar com a quantia que excedeu o valor do seguro mantido pelo estabelecimento comercial. 6. Apelação dos Autores provida, em parte, apenas para majorar o valor da indenização devida pela instituição financeira. 7. Apelação da Ré desprovida." (TRF 1, 2006.33.00.006260-0 BA, Quinta Turma, Rel. Des. Fagundes de Deus, DJe 02/set/2011.)

ERRATA

Na edição de agosto de 2011 desta coluna, não constou o número do processo da "Decisão Desfavorável", informado agora: 2009.61.04.004406-7.

Elaboração

Jefferson Douglas Soares e Giuliano D'Andrea.

Sugestões e comentários dos colegas podem ser encaminhados para os endereços:

jefferson.soares@adv.oabsp.org.br e giuliano.dandrea@terra.com.br.

Assistência gratuita

O advogado Marcelo Quevedo do Amaral, do Jurídico Porto Alegre, acha que, além dos honorários fixados em valor irrisório, deve ser combatida a concessão indiscriminada de Assistência Judiciária Gratuita. "Em inúmeras situações, a CAIXA é demandada por autores que litigam sob o abrigo da AJG indevidamente e de forma abusiva", diz Marcelo. "Opor-se à concessão de AJG por simples alegação é fundamental, inclusive pela função pedagógica da medida."



Honorários em votação

Em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/08/2011, os advogados da CAIXA rejeitaram a proposta da CAIXA para pagamento dos honorários relativos à reclamatória trabalhista que tramita na 6ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, pela qual a ADVOCEF cobra o pagamento de honorários previstos em quatro acordos celebrados pela EMGEA. De um total de 674 votantes (71,09% dos associados), 609 (90,36%) foram contra e 65 (9,64%) votaram a favor.

Honorários em votação 2

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, ressaltou o expressivo número de votantes. "As discussões democráticas ocorridas entre os colegas nas suas unidades e no nosso Fórum demonstram que a nossa categoria continua unida e agora bem mais forte", exaltou.

Posse de Mendes Ribeiro

Tomou posse, em evento realizado no Palácio do Planalto, em 23 de agosto, o novo ministro da Agricultura, Jorge Mendes Ribeiro Filho (PMDB-RS). Convidado para a cerimônia, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, lamenta não ter podido comparecer. "O deputado sempre foi um colaborador da OAB no Congresso Nacional", afirmou.



Foto: Roberto Stuckert Filho

Mendes Ribeiro, cumprimentado pela presidente Dilma Rousseff

Prêmio de literatura

A empregada Lilian Gunski, empregada do Apoio Jurídico de Curitiba/PR, acaba de obter Menção Especial no Concurso da União Brasileira de Escritores/RJ, na categoria Literatura Infante-Juvenil.

Acima de suspeita

1. O advogado e escritor americano Scott Turow, autor consagrado de "Acima de Qualquer Suspeita", esteve no Brasil para participar da Bienal Internacional do Rio de Janeiro. Em entrevista ao site IG, explicou por que as pessoas são atraídas pela literatura policial: "Os livros policiais mantêm o crime a certa distância do leitor - você não pode ser assaltado apenas lendo. E dessa distância as pessoas ficam fascinadas pela criminalidade, pois nela existem impulsos comuns a todos - raiva, ciúme, paixão, cobiça. As pessoas têm curiosidade em saber o que aconteceria se elas se entregassem a esses sentimentos."



Scott Turow

2. Turow respondeu também sobre a Justiça norte-americana: "O sistema judicial está propenso a erros, além de ser excessivamente burocrático e muitas vezes injusto com os pobres. Mas não existem muitos exemplos de sistemas melhores pelo mundo. Na maioria dos casos eu descobri que nossos tribunais atingem o resultado certo. Não tanto quanto deveriam e nem tão eficientes."

3. Em entrevista à Folha de S. Paulo, Scott Turow falou sobre a pena de morte e o assassinato de Osama Bin Laden. "Como eu, que não acredito na pena de morte, posso achar certo o que aconteceu? E eu acho. O fato é que a pena de morte é uma maneira de o país lidar com questões internas que se referem a seus próprios cidadãos, não serve para assuntos de guerra. Não há dúvida de que a Al-Qaeda está em guerra com os EUA. E isso (a execução de Bin Laden) foi um ato de guerra dos Estados Unidos."

A advocacia da CAIXA

O livro "A Advocacia na Caixa Econômica Federal - Trajetória de 150 anos", escrito pela historiadora Elizabeth Torresini e editado pela ADVOCEF, terá lançamento na Feira do Livro de Porto Alegre, uma das mais tradicionais e importantes do país. Os autógrafos da autora acontecerão no dia 3 de novembro, às 20h30.



Procurador Federal

O anteprojeto de lei que prevê a criação e a estruturação da carreira de Procurador de Empresa Pública Federal foi encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). A informação foi passada pela Subchefia para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, em 12/09/2011, ao presidente da ADVOCEF, Carlos Castro.



| Henrique Chagas

Entre os 10 mais

O advogado da CAIXA Henrique Chagas está entre as 100 personalidades mais influentes de Presidente Prudente/SP. A pesquisa foi feita pela Revista Chic e informada em 14/9, por ocasião da comemoração do aniversário da cidade. Henrique diz se sentir honrado numa galeria em que figuram diversas personalidades reconhecidas pela comunidade. "Lá estamos entre Fábio Nogueira (secretário de Cultura), Dra. Marília Libório (socióloga e minha eterna professora) e Dr. Zelmo Denari (grande jurista, escritor e músico)", comemorou Henrique.

O que é dano moral

Dano moral "é todo aquele em que haja irreparável mácula à honra subjetiva de pessoa natural ou jurídica". A definição está em projeto de lei que tramita na Câmara Federal, especificando 24 condutas consideradas lesivas à moral, como inscrição indevida em cadastro de inadimplentes, assédio moral no trabalho e demonstração pública de discriminação racial, política, religiosa e de gênero.

O que é dano moral 2

O autor, deputado Walter Tosta (PMN-MG), alega que o tema é controverso na legislação vigente. Segundo ele, os artigos 186 e 187 do Código Civil (Lei nº 10.406/02) trazem norma relativa ao assunto, mas "de forma genérica". Por falta de clareza, diz o deputado, "grandes empresas e cidadãos abastados assumem o risco por ser notória a baixa probabilidade de condenação". O projeto prevê reparação entre 10 e 500 salários mínimos, levando em conta o potencial econômico da vítima e do autor do dano. (Fonte: Agência Câmara.)

O jardim e a praça

"A liberdade pode ser disciplina, a autoridade pode ser o diálogo, o poder pode ser justiça; o público e o privado se complementam. Deste modo é correto pretender que no jardim exista algo de praça e que a praça tenha algo de jardim". O texto é de Nelson Saldanha, em "O Jardim e a Praça: o Privado e o Público na Vida Social e Histórica" (Edusp, 1993). A citação é da advogada Iliane Rosa Pagliarini, lembrando que tem a ver com a linha editorial da 13ª edição (comemorativa) da Revista de Direito, sobre os 10 anos do Estatuto da Cidade. Iliane faz parte do Conselho Editorial da Revista.



O jardim e a praça 2

A Revista, em preparo, terá artigos de advogados da CAIXA a respeito dos 10 anos do Estatuto da Cidade e será lançada em parceria com o Conselho Federal da OAB, em novembro de 2011, em Curitiba. Está sintonizada com o tema "Liberdade, Democracia e Meio Ambiente", da XXI Conferência Nacional dos Advogados, que acontecerá na mesma data e local.

Ações fraudulentas

1. Em 2010, a Justiça de Birigui, em São Paulo, recebeu 192 ações suspeitas para cobrar as perdas de clientes da Poupança na época do Plano Collor 1, de 1990. O total solicitado é superior a R\$ 1.250 milhão. Os extratos bancários anexados aos processos são verdadeiros, fazendo parte de dados sigilosos roubados de milhares de cidadãos. Um advogado, membro da quadrilha, aparece como procurador (falso) de todas as ações. As informações são de reportagem do programa Fantástico, da TV Globo, no início de setembro.



bancária para conseguir informações dos clientes.

2. O esquema opera também com cadastros sigilosos de donos de automóveis e de aposentados. O golpe das ações pode ter rendido R\$ 20 milhões à quadrilha. Nos últimos anos, os bancos identificaram diversas fraudes praticadas por advogados especializados em ações de planos econômicos, como adulteração de extratos e apresentação de procuração falsa na agência bancária para conseguir informações dos clientes.

3. No entanto, o presidente da Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Murilo Portugal, garante que os investimentos para proteger os dados dos clientes são elevados. "Tem sistemas bastante seguros, com índices de 99,99% de segurança", afirmou ao Fantástico.



| Carlos Castro

Palestra do presidente

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, será um dos palestrantes do 1º Encontro Nacional de Advogados da Administração Direta, Indireta e Regimes Especiais, promovido pela OAB/RS, em Curitiba. A palestra de Carlos Castro está marcada para as 15h do dia 7 de outubro, sobre honorário de sucumbência. Remuneração e Prerrogativas e Independência Técnica dos Advogados são os temas centrais do evento.

Drama mexicano

"São cada vez mais comuns (...) as petições iniciais com extensas narrativas, de fazer inveja aos melhores exemplares da teledramaturgia mexicana, onde se postulam polpudas indenizações por supostos danos morais decorrentes das mais inusitadas razões (...)." A constatação é do juiz substituto Eduardo Duarte Elyseu, da 1ª vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, que julgou improcedente reclamação trabalhista. Segundo o juiz, "após colhida a prova e esclarecidos os fatos, chega-se, não raro, à conclusão de que nenhum dano há a ser indenizado, e de que a suposta ofensa se deve tão somente a um excessivo dimensionamento pela parte dos pequenos dissabores do dia a dia".

Eleições na FENACEF

A FENACEF (Federação Nacional das Associações de Aposentados e Pensionistas da Caixa Econômica Federal) vai realizar, em 31 de outubro de 2011, o primeiro processo eleitoral de sua história. Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos cumprirão seu mandato no período de 1º/10/2011 a 31/12/2014. "O início do novo processo é muito bem vindo e, certamente, fará diferença nos destinos da Federação", afirma em editorial a entidade, presidida hoje por Décio de Carvalho.



| Décio de Carvalho

A advocacia no STF

Desde a redemocratização do país, em 1945, a advocacia se mantém predominante na constituição do Supremo Tribunal Federal. Os advogados eram 50% entre 1945 e 1963 e 64% entre 1964 e 1988, representando hoje 50% da composição do Tribunal. A pesquisadora Maria Tereza Sadek divulga os dados na revista Consultor Jurídico e acrescenta que entre 1945 e 2011 é claramente decrescente a participação de ministros oriundos da magistratura, que se mantém hoje em 20%. Já o Ministério Público, que compunha 9% do quadro nos anos de 1964 a 1988, aumentou para 30% entre 1989 e 2011.



| Sessão do Supremo Tribunal Federal

O advogado da CAIXA

ADVOCEF leva estudo sobre a carreira jurídica à Mesa de Negociação da CAIXA

Em reunião ocorrida em 15/09/2011, o presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, entregou à Mesa de Negociação Específica um estudo sobre a carreira jurídica da CAIXA. Carlos Castro participou do encontro, ocorrido em São Paulo, como convidado e colaborador da CONTEC.

O documento, intitulado Campanha de Valorização da Carreira Jurídica, observa na introdução que o país iniciou uma nova etapa, em que conta com empresas como a CAIXA, que sempre desempenhou papel importante no desenvolvimento nacional. Afirma que, nesse quadro, é necessário rever a posição dos operadores do Direito, "indispensáveis à administração da Justiça e peças fundamentais da estrutura de distribuição da Justiça Social".

Comenta sobre a atividade intensa da CAIXA, diretamente ligada à defesa do patrimônio público, participando de programas como PAC I e II, SFH, FGTS, FCVS, FIES, Crédito Educativo, Loterias, Penhor, Execuções Fiscais do Fundo de Garantia, Minha Casa Minha Vida I e II, PAC Copa. Essas atividades, entre outras, representam cerca de 80% do volume de trabalho.

A atuação da advocacia

Ressalta que a atuação da advocacia da CAIXA em nada é diferente da ati-



O presidente da ADVOCEF, com a coordenadora da CONTEC na mesa de negociações, Rumiko Tanaka, entrega estudo sobre a carreira jurídica à representante da CAIXA, Ana Telma Sobreira

vidade exercida pelos advogados da União, da Receita Federal, BACEN, INSS, demais órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas, que tiveram a carreira reestruturada nos termos da Lei nº 11.890, de 24/12/2008.

Informa que, atualmente, o total do acervo ativo é de 1.182.941 processos judiciais, que



Carlos Castro, na mesa de negociação: os advogados são peças fundamentais da distribuição da Justiça Social

"O corpo Jurídico da CAIXA precisa ser fortalecido e unificado para proteger adequadamente a Empresa, recuperando ativos e afastando perdas gigantescas, tal como ocorreu na defesa do FGTS (planos econômicos), cuja persistente judicial atuação impediu a saída de recursos no montante de mais de 25 bilhões de reais."

corresponde, em média, a cerca de 2.500 processos por advogado (considerando que 20% do contingente atuam na área consultiva e 30% detêm cargos comissionados). Ressalta, ainda, que os profissionais atuam nos frequentes mutirões de conciliações judiciais e extrajudiciais.

Outro dado: a recuperação de crédito decorrente das demandas judiciais em 2010 foi de cerca de R\$ 500 milhões. A atuação dos advogados evitou prejuízos e colaborou com lucros auferidos pela CAIXA, com o acompanhamento nos processos negociais. Nesse levanta-

mento não constam os créditos EMGEA nem os das instituições conveniadas, que devem ultrapassar a marca de R\$ 1 bilhão.

PCS justo e isonômico

O estudo constata que, apesar da revisão da tabela salarial feita em 2009, permanecem grandes distorções para muitos dos advogados da

CAIXA. Por isso, "é necessário um PCS justo e isonômico, em que profissionais de uma mesma empresa venham a ter igualdade de tratamento. Por outro lado, não há como se admitir a tamanha disparidade salarial entre advogados que trabalham para um mesmo governo."

Por outro lado, em momento em que as leis vêm sofrendo drásticas alterações, a ADVOCEF ressalta que os advogados têm evidente necessidade de atualização. Reivindica cursos, palestras, estudos direcionados aos objetivos da CAIXA, que, por ser instrumento de política social do governo, está o tempo todo lidando com questões jurídicas novas e específicas.

A atualização deve ser estendida aos empregados de apoio e estagiários.

CAIXA promove o II Encontro Trabalhista

Participaram do evento o presidente da CAIXA e autoridades do TST, STJ e TRT da 10ª Região

Nos dias 17, 18 e 19 de agosto de 2011, a DIJUR e a Universidade CAIXA, com apoio da Escola de Advocacia, promoveram o II Encontro Trabalhista da CAIXA. Realizado em Brasília, o evento reuniu 190 profissionais dos Jurídicos de todo o Brasil e contou com a participação dos ministros do TST Guilherme Caputo Bastos e Brito Pereira, do ex-ministro do TST Vantuil Abdala, do ministro do STJ Antônio Carlos Ferreira e do desembargador presidente do TRT da 10ª Região, Ricardo Machado.

Pela CAIXA, estavam presentes o presidente Jorge Hereda, o vice-presidente de Gestão de Pessoas, Sergio Pinheiro Rodrigues, e o diretor jurídico, Jailton Zanon.

O relato é do consultor jurídico da CAIXA Frederico Rennó:

"O encontro foi idealizado com o objetivo de disseminar conhecimentos específicos na área trabalhista, recolher contribuições para peças de defesa, estratégias de atuação e alteração de manuais

normativos, bem como promover a integração de diversos profissionais da área jurídica que atuam na defesa incansável desta Empresa Pública.

"Participaram também advogados da área consultiva e empregados selecionados para a atividade de preposto, situação inédita na CAIXA e que tem trazido excelentes resultados."

Assim, estiveram presentes ao evento não apenas advogados da área trabalhista - como ocorreu no I Encontro dos advogados Trabalhistas da CAIXA -, mas advoga-

dos que atuam na área consultiva e empregados recentemente selecionados para o exercício principal da atividade de preposto, situação inédita na CAIXA e que tem trazido excelentes resultados.

Os debates foram muito proveitosos e as contribuições de todos os participantes serão compiladas e analisadas pela DIJUR e pela Comissão Nacional Temática Trabalhista, para o melhor aproveitamento de todo o material.

A DIJUR reconhece o esforço de todas as unidades jurídicas que se viram privadas de seus advogados e demais empregados por três dias seguidos, agradece a compreensão de todos e tem certeza que os resultados do Encontro promoverão grandes melhorias na área trabalhista da CAIXA."

Segundo outro participante, o advogado Alaim Stefanello, do Jurídico Curitiba, "o Encontro reforça a área trabalhista como um setor estratégico dentro da Empresa".

Lição reforçada

Decisão do CNJ ressalta lei que garante a inviolabilidade do advogado

Os advogados públicos federais não podem ser presos em função do descumprimento de decisões judiciais por parte dos gestores, lembrou o Conselho Nacional de Justiça, em sessão de 30/08/2011. A observação está sendo enviada aos presidentes e corregedores dos tribunais para que a reforcem junto aos seus magistrados. A decisão acolheu o Pedido de Providências protocolado pela União dos Advogados Públicos Federais do Brasil (UNAFE).

Na sessão plenária, o relator, conselheiro Jorge Hélio Chaves de Oliveira, referiu 24 casos de profissionais ameaçados ou presos no país. Circunscrito ao âmbito da Advocacia-Geral da União (AGU), o número não inclui os advogados da CAIXA no Rio Grande do Sul, recentemente desagra-

vados pela OAB/RS depois de sofrerem violação de seus direitos, conforme matérias publicadas nas edições de agosto e julho de 2011 desta Revista.

"Certas verdades necessitam ser sempre ditas, sob pena de perecimento", afirmou o secretário-geral do Conselho Federal da OAB, Marcus Vinicius Furtado Coêlho, comentando a decisão em artigo publicado na revista Consultor Jurídico. "A inviolabilidade do advogado no exercício da função é norma insculpida no artigo 133 da Constituição Federal. O Conselho Nacional de Justiça, na sessão dessa terça-feira (30/8), reafirmou essa lição."

O conselheiro destacou voto do ministro Celso de Mello afirmando que "o Supremo Tribunal Federal tem proclamado, em

reiteradas decisões, que o advogado - ao cumprir o dever de prestar assistência àquele que o constituiu, dispensando-lhe orientação jurídica perante qualquer órgão do Estado - converte, a sua atividade profissional, quando exercida com independência e sem indevidas restrições, em prática inestimável de liberdade".

Em outro trecho ressaltado por Marcus Vinicius, o ministro diz que "qualquer que seja a instância de poder perante a qual atue, incumbe, ao advogado, neutralizar os abusos, fazer cessar o arbítrio, exigir respeito ao ordenamento jurídico e velar pela integridade das garantias - legais e constitucionais - outorgadas àquele que lhe confiou a proteção de sua liberdade e de seus direitos".

Encontro no Ceará

ADVOCEF participa de reunião no Jurídico Fortaleza



| Reunião no Jurídico: discussão de diversos assuntos de interesse dos advogados

O presidente da ADVOCEF, Carlos Castro, o diretor de Honorários, Álvaro Weiler, e o diretor jurídico, Fernando Abs, participaram, em 29/08/2011, de reunião institucional com o juiz da 5ª Vara Federal de Fortaleza. Vários advogados do Jurídico Fortaleza - na condição de representante local da ADVOCEF, gestor do Jurídico e conselheiro da OAB - estiveram presentes na reunião, em que foi discutido o tema dos honorários.

Acompanhe o relato do diretor Álvaro Weiler:

"A reunião decorreu do ajuizamento de ação civil pública pela Defensoria Pública da União contra a Caixa Econômica Federal e a ADVOCEF questionando a cobrança pela CAIXA e o repasse à ADVOCEF de honorários nos processos em que foi deferido o benefício da justiça gratuita à parte contrária.

A ocasião oportunizou que fosse reiterado pessoalmente ao magistrado que o repasse de honorários pela CAIXA à ADVOCEF decorre de acordo judicial em que a Empresa assumiu a obrigação de repassar 5% sobre o valor do crédito recuperado ou do acordo, quando este for

efetivado, em todas as ações judiciais ajuizadas ou acompanhadas por advogados do quadro. Exceção relativa aos imóveis adjudicados (honorários de 3,5%), execuções fiscais de FGTS (honorários de 1/4 sobre o valor global dos encargos = 2,5%) e casos de dispensa.

Inestimável colaboração

Foi salientado que tais honorários, pactuados entre a CAIXA e a ADVOCEF, não se confundem com os honorários de sucumbência abrangidos por eventual decisão que confere o benefício da assistência judiciária gratuita. A obrigação assumida pela CAIXA com a ADVOCEF não dificulta a renegociação dos débitos. Havendo processo judicial que tenha por objeto crédito comercial ou habitacional inadimplido, a CAIXA concede significativos descontos (bem maiores do que 5%) nas propostas de renegociação da dívida.

No entanto, para formular sua proposta de renegociação, a empresa tem que considerar seus custos internos, aí incluídas as despesas em razão do ajuizamento do crédito inadimplido: custos, honorários, IOF, etc.

Nesse contexto, o credor, que já está concedendo um desconto significativo no valor a que tem direito, tem liberdade para determinar a forma de composição da sua proposta de renegociação/acordo. No momento em que o credor abdica de parte do crédito a que tem direito para facilitar o acordo, descabe perquirir ou tentar alterar sua política interna de gestão do crédito. Assim, se, ao invés de formular proposta de acordo conforme seus parâmetros internos, o credor simplesmente pleitear 100% do valor do seu crédito, agravará ainda mais a situação do devedor.

Após, houve reunião na sede do Jurídico Fortaleza para discussão de vários assuntos de interesse dos advogados.

Ao final do dia, restou evidente o saldo extremamente positivo decorrente da visita dos membros da Diretoria Executiva da ADVOCEF, os quais fizeram questão de ressaltar que os colegas associados de Fortaleza prestaram e continuam prestando inestimável colaboração em relação ao deslinde do feito acima referido, bem como relativamente aos demais assuntos de interesse da ADVOCEF."

Quadro forte e renovado

Aumenta a adesão ao quadro de associados da ADVOCEF



Desde a publicação da última relação de novos associados, em setembro do ano passado, mais de 40 advogados ingressaram no quadro da ADVOCEF. Entre a maioria composta de novos membros há alguns antigos que estavam afastados e optaram agora pelo reingresso. "Recebi alguns e-mails e telefonemas de colegas elogiando o trabalho da Diretoria da ADVOCEF, alegando que esta era a Associação a que gostariam de retornar como associados", informa satisfeito o presidente Carlos Castro.

Um exemplo dessa situação é o advogado Luiz Dellore, do Jurídico São Paulo/SP, que atualmente trabalha no Superior Tribunal de Justiça (veja o quadro nesta página). Dellore conta que - "com todo o respeito às gestões anteriores, visto que a pluralidade de ideias é algo absolutamente normal e mesmo saudável!" - nos últimos anos achou que os rumos da Associação não eram os mais adequados. "Diante disso, quando senti que não havia mais interesse em opiniões divergentes, cancelei minha associação. Contudo, percebi que a atual gestão novamente se aproximou do advogado da CAIXA e das nossas necessidades."

Veja na lista ao lado quem se filiou no período de outubro de 2010 a agosto de 2011.

Nome	Lotação
Airton Garnica	Bauru/SP
Aluisio Martins Borelli	Campinas/SP
Bruno Paes Barreto Lima	Recife/PE
Cássia Daniela Silveira	Passo Fundo/RS
Cássia Regina Antunes Venier	Franca/SP
Clevis Vasquinho Lapinski	Umuarama/PR
Daniel Corrêa	Bauru/SP
Eugênia Costesti Crosati	DIJUR/GEAUJ
Fabiane Quintas dos Santos Lima	Rio de Janeiro/RJ
Fernando Estima Mello	Porto Alegre/RS
Guilherme Soares de Oliveira Ortolan	Ribeirão Preto/SP
Gustavo Tanger Jardim	Santa Maria/RS
Jeremias Pinto Arantes de Souza	Santo Ângelo/RS
José Gabriel Boschi	Passo Fundo/RS
Jucileia Gomes de Oliveira Felix	Brasília/DF
Laoni Poletto	Santo Ângelo/RS
Leonardo Tavares Saraiva	Fortaleza/CE
Leonardo Tostes dos Santos	DIJUR/
Lilian Santana	DIJUR/SUTEN
Lucas Pulier Ferreira	Uberaba/MG
Lucia Elena Arantes Ferreira Bastos	São José dos Campos/SP
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore	São Paulo/SP
Marcela Portela Nunes Braga	Brasília/DF
Marcelo de Mattos Pereira Moreira	Teresina/PI
Marco Aurélio Quint de Campos	Florianópolis/SC
Maria Auxiliadora França Senne	São Paulo/SP
Mariana Viana Fraga	GEATS/DIJUR
Marília de Oliveira Figueiredo	Porto Velho/RO
Marlon Vendruscolo	Passo Fundo/RS
Matheus Oliveira da Silva Moreira	Ilhéus/BA
Maurício Nascimento de Araújo	Santos/SP
Nilton Cicero de Vasconcelos	São Paulo/SP
Rafael Vieira de Barros	Niterói/RJ
Renata Costa Silva Brandão	Rio de Janeiro/RJ
Renato Antônio Varandas Nominando Diniz	João Pessoa/PB
Roberta Patriarca Magalhães	São Paulo/SP
Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende	Goiânia/GO
Rodrigo Trassi de Araujo	Bauru/SP
Rômulo dos Santos Lima	Teresina/PI
Salvador Congentino Neto	DIJUR/SUTEN
Vanessa Karla Miranda	Florianópolis/SC
Vitor Luis Pereira Campos	Campos Goytacazes/RJ

Advogado no STJ

A gama e a complexidade das matérias enfrentadas pelo advogado da CAIXA são as mesmas que um magistrado encontra em sua atividade diária, afirma o advogado Luiz Dellore, assessor do ministro Antonio Carlos Ferreira no Superior Tribunal de Justiça. Assim, o advogado recomenda que mais colegas pleiteiem vagas nos tribunais pelo Quinto Constitucional - como Antonio Carlos, ex-diretor jurídico da CAIXA.

Oriundo do Jurídico São Paulo/SP, Dellore afirma que sua experiência como advogado da CAIXA foi importante para, mo-

mentaneamente, exercer sua atividade no Poder Judiciário. "Quem advoga na CAIXA tem condições de atuar no contencioso, qualquer que seja o local", garante.

Luiz Dellore e Antonio Carlos trabalharam juntos na CAIXA, desde 2001, quando o ministro era o gerente do Jurídico São Paulo/SP. "Desde então aprendi muito com ele, não só em questões jurídicas, mas também no tocante à gestão de equipes e no trato com as pessoas", diz Dellore.

Ao assumir no STJ, Antonio Carlos convidou o colega para trabalhar na sua assessoria.



Dellore: a mesma complexidade na CAIXA e no STJ

ria. Hoje, "do outro lado do balcão", Dellore brinca, enviando uma recomendação aos antigos colegas: "Vale sempre ser sucinto e objetivo nas petições!"

O ensaio da banda

Sábado à noite, como de habitual costume, o notável advogado criminalista Dr. Júlio Marcus e o não menos eminente especialista em direito prisional Dr. Jerson Ribeiro Pereira deixaram o recinto da sauna do Ouro Azul, seguindo na direção da Rua Treze de Maio.

Em frente ao estacionamento do Automóvel Clube Fluminense, ao lado da banca de revistas, discutiam o sistema prisional local. Dr. Jerson, na época ocupante da Presidência do Conselho Carcerário de Campos, aparteava Dr. Júlio, objetando suas colocações. Detentor de vozeirão incomparável, capaz de causar inveja ao renomado tenor italiano Luciano Pavarotti, Dr. Júlio recitava teoria sobre o assunto, da lavra do festejado mestre do Direito Penal Brasileiro, Heleno Fragoso.

Contrariado pelas intervenções do Dr. Jerson, que evidenciava o fato de a máquina estatal não tratar as desigualdades

sociais como forma de ressocializar o fruto de sua repressão, Dr. Júlio aumentava o som de seu aparelho fonador e ressoava um eco meteórico a quilômetros de distância.

Nesse instante, Dr. Lélio, misto de bancário, advogado e regente musical, atravessa a Rua 13 de Maio e interpela-os:

- Dr. Júlio, o senhor pode se expressar com o Dr. Jerson em voz baixa, por favor?

- Qual o problema, Dr. Lélio?
- replica Dr. Júlio, em alto e bom tom.

Dr. Lélio, meio sem jeito com o estrondo da pergunta, respondeu:

- O senhor está atrapalhando no prédio em frente os ensaios da Banda Lyra Guarani.

(*) Advogado da CAIXA em Campos dos Goytacazes/RJ.

Arcinélido Caldas (*)



Bruta flor

O tema é política e é político.

Estava vendo aqui as últimas notícias e lembrando que meu irmão dizia, enquanto estava na faculdade de jornalismo, que informação vicia. E não é que é verdade? A gente começa a ler jornais, ouvir noticiário de rádio e se acostuma a saber das coisas. Como se fossem se sucedendo mini-novelas, a gente acompanhando o desenrolar dos acontecimentos.

O problema é que ultimamente os jornais de todo tipo parecem um grande vale a pena ver de novo, em que violência, futilidades, crises - naturais ou fabricadas - e escândalos de toda sorte se repetem, com os mesmos princípios, meios e fins.

O que mais preocupa são os casos de corrupção política e todos seus acessórios de imoralidades, sempre ou quase sempre impunes, virados em felizes pizzas preparadas sob o olhar indignado e silente da nação honesta.

Mas de esperanças também se vive. A cada dia surgem novas formas de fiscaliza-

ção e excelentes ideias de moralização da atividade dos "poderes constituídos". É verdade que só ter ideias não funciona, mas não se pode negar que já é um começo.



Já ouviram aquela de colocar todos os filhos de políticos pra estudar em escola pública? E de colocar o fato de ocupar cargo de autoridade pública como agravante de pena em todos os delitos do Código Pe-

Leandro Cabral Moraes (*)

nal (e sem direito a progressão de regime!)? E realizar concurso prévio - com provas de ética, moral e honestidade, mais comprovação de prestação de serviço comunitário - para candidatura a eleições?

Guardada a coerência contra absurdos, algumas evoluções reais já são visíveis. Portais de transparência, pequenas mostras de indignação, mais gente questionando, mais sinais de que os incompetentes e bandidos passarão a ter vergonha.

Claro que não podemos nos iludir com o surgimento de um remédio para um câncer tão enraizado como a falta de escrúpulos, mas se até a D. Dilma já disse que o caso não é de faxina, pois não tem hora pra acabar e sempre haverá sujeira a se limpar, podemos continuar sonhando.

Ah! Bruta flor do querer!

(*) Advogado da CAIXA em Curitiba/PR.

Leia também

03

Os sentimentos, as opiniões, o que se pode fazer a respeito da corrupção



No 7 de Setembro, as manifestações se alastraram pelo país

Operadores do Direito veem o outro lado do processo eletrônico

08

15

ADVOCEF leva estudo sobre advogado da CAIXA à Mesa de Negociação

16

Decisão do CNJ ressalta inviolabilidade do advogado

16

Aumenta a adesão ao quadro de associados da ADVOCEF

18



A Advocacia Pública e o Estado Democrático de Direito

De início, deve-se destacar que há um déficit teórico na elaboração conceitual da Advocacia Pública e daí a importância de uma reflexão mais amadurecida apta a pavimentar o caminho das conquistas institucionais que certamente estão por vir.

O tema que me foi proposto diz respeito à nossa própria Identidade. Quem é o Advogado Público no Estado Democrático de Direito? Qual é o nosso papel institucional? Qual é a nossa singularidade diante da advocacia privada, da magistratura e do Ministério Público? O que é que torna a Advocacia Pública uma função essencial à Justiça, como declarado na Constituição? Isso exige de nós uma reflexão sobre a posição da Advocacia Pública em relação ao Estado Democrático de Direito.

A minha premissa é de que existe uma relação de imbricação lógica indissociável entre a Advocacia Pública e o Estado Democrático de Direito. Parece-me que à Advocacia Pública é reservada a elevada missão de estabelecer a comunicação entre os subsistemas sociais da política e do direito e a tarefa institucional de compatibilizar as políticas públicas legítimas, definidas por agentes públicos eleitos, ao quadro de possibilidades e limites oferecidos pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido, parece-me que a inscrição da Advocacia Pública no capítulo das funções essenciais à Justiça não tem um significado res-

trito ao exercício da função jurisdicional do Estado, mas se liga ao valor da justiça e aos valores inerentes ao direito e à democracia.

É interessante resgatar, neste momento, a famosa definição do professor Canotilho de que o Estado Democrático de Direito é um precipitado histórico de duas ideias fundamentais que serviram à sua construção. A ideia de soberania popular de matriz rousseauiana - segundo a qual a vontade geral deve ser produto da vontade da maioria dos cidadãos - e a ideia de governo limitado - a ideia lockeana de que o exercício do poder da maioria deve estar submetido aos marcos constitucionais e legais como condição de sua legitimidade. E é nesse sentido a síntese de Norberto Bobbio, para quem a democracia constitucional é o regime que realiza a vontade da maioria dentro das regras do jogo democrático, regras essas estabelecidas na Constituição e nas leis.

Meu ponto de partida é o de que esse projeto do Estado Democrático de Direito seria reduzido a uma mera figura de retórica se não existissem, no plano das instituições, mecanismos e instrumentos que dessem consequência a esse programa. E parece-me que a Advocacia Pública é a função de Estado por excelência encarregada de realizar a vontade majoritária democraticamente estabelecida, adequando-a aos marcos do ordenamento jurídico.

Foto: Guilherme Amado



Gustavo Binenbojm

Professor efetivo (concurado) de Direito Administrativo e Constitucional da Faculdade de Direito da UERJ, nos cursos de graduação e pós-graduação. Professor do curso de pós-graduação em Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ). É autor de livros e artigos publicados em periódicos especializados.

Então, parece que essa relação de imbricação lógica da Advocacia Pública com o Estado Democrático de Direito pode ser explicada teoricamente por uma vinculação das suas funções institucionais aos dois valores fundamentais de qualquer democracia constitucional. O primeiro deles, legitimidade democrática e

governabilidade. O segundo deles, controle de legalidade ampla, que eu prefiro chamar de controle de juridicidade.

As nossas funções institucionais básicas - consultoria jurídica e representação judicial - devem sempre ser pensadas e reconduzidas a esses dois valores fundamentais do Estado Democrático de Direito, que são, de um lado, legitimidade democrática e governabilidade, e, de outro, respeito e promoção do controle de juridicidade.

Eu vou buscar, assim, bipartir a minha reflexão e falar, em primeiro lugar, da vertente democrática, que eu chamo de compromisso democrático da Advocacia Pública, para, em segundo lugar, referir-me ao controle de juridicidade.

Adianto que, ao contrário do que comumente se apregoa, não me parece que a consultoria jurídica seja uma função ligada apenas ao controle de juridicidade e a representação judicial à realização da vontade democrática dos governantes eleitos. Parece-me que essas duas funções institucionais realizam simultaneamente esses valores do Estado Democrático de Direito.

Em primeiro lugar, vou abordar o compromisso democrático da Advocacia Pública. Esse compromisso atende à compreensão do nosso papel institucional em relação aos governantes eleitos. O Advogado Público não é um censor, não é um juiz administrativo, nem um Ministério Público interno à Administração Pública. O Advogado Público tem como uma das suas missões institucionais mais nobres e relevantes cuidar da viabilização jurídica de políticas públicas legítimas definidas pelos agentes políticos democraticamente eleitos. O Advogado Público tem o direito, como cidadão, de discordar dessas políticas. Eu diria até que ele tem o dever se esta for a sua convicção pessoal. Todavia, tem ele o dever funcional de se engajar na promoção e na preservação dessas políticas, desde que elas se mantenham dentro dos marcos da Constituição e das leis em vigor.

Nesse sentido, o papel do Advogado Público é o de realizar a mediação entre a vontade democrática e o direito. Mas essa mediação não é estática. Não é o exercício de um "sim" ou um "não". Não é profe-

rir um *decisum* estático, como faz a magistratura. Nem exercer *opinio delicti*, como faz o Ministério Público. O papel do Advogado Público é compreender a política pública que se deseja implementar, que é a vontade popular, ao fim e ao cabo, e buscar estabelecer os mecanismos que viabilizem a realização dessa política. Isso pode ensejar, por exemplo, trabalhar na elaboração de uma proposta de emenda constitucional, cujo limite último são as cláusulas pétreas da Constituição, trabalhar na elaboração de uma minuta de um projeto de lei, trabalhar na elaboração de minutas de outros atos normativos, como portarias, decretos, resoluções, e assim por diante.

"A minha premissa é de que existe uma relação de imbricação lógica indissociável entre a Advocacia Pública e o Estado Democrático de Direito."

O Advogado Público deve ser aquele que tem a capacidade de dizer um "não". Mas, sobretudo, deve ter a capacidade de dizer "talvez". Isto deve acontecer porque "talvez" se possa alcançar a realização de uma política pública com a alteração da própria ordem jurídica, dentro dos limites constitucionais estabelecidos.

Nesse sentido, é interessante ressaltar as contribuições mais contemporâneas do Direito Administrativo, que não aceitam mais uma concepção absolutista, solipsista, de interesse público. A velha concepção da supremacia do interesse público como uma ideia rígida a ser realizada a despeito de todos os interesses da sociedade há de ser abandonada. E a Advocacia Pública é a instituição capacitada e habilitada a realizar essa mediação, essa ponderação de interesses do Estado com a sociedade, no sentido da realização de políticas públicas legítimas. Uma vez definidas essas políticas públicas, nas quais é imprescindível a participação ativa da Advocacia Pública no âm-

bito da consultoria jurídica, é papel do Advogado Público dar sustentabilidade a essas políticas perante os órgãos judiciários e as cortes de contas. Dessa forma a defesa judicial deve ser compreendida não como um *capitis diminutio* do Advogado Público, reduzida à mera função de Advogado de governo, mas como uma função institucional essencial à democracia a fim de dar sustentação jurídica aos projetos de governo e contribuir, dessa forma, para a governabilidade.

A defesa judicial de políticas públicas legítimas é missão fundamental da Advocacia Pública, ligada intimamente à própria ideia de democracia.

Por outro lado, o compromisso jurídico da Advocacia Pública deve conviver paralela e simultaneamente com o compromisso democrático. A imposição de limites jurídicos à vontade de gestores públicos é condição *sine qua non* da Advocacia Pública diferenciada da Advocacia Privada. Se o Advogado Privado é o profissional que atende aos interesses do seu cliente, dentro dos limites da sua ciência e da sua consciência, o Advogado Público, além da sua ciência e da sua consciência, deve reverência aos limites impostos pelo ordenamento jurídico. E esses balizamentos jurídicos devem ser estabelecidos tanto no exercício da consultoria como no exercício da representação judicial.

É conhecido de todos o nosso regime jurídico de pareceres da Advocacia Pública. Os pareceres facultativos são aqueles que podem ser objeto de consulta por parte dos gestores públicos. Os pareceres obrigatórios devem ser necessariamente solicitados, mas de cujas conclusões os gestores podem se afastar fundamentadamente adotando entendimento diverso. Os pareceres vinculantes obrigam na sua própria conclusão a decisão administrativa final. E os pareceres normativos que, além de vinculantes, se projetam para todos os demais casos semelhantes. É uma noção elementar de Direito Administrativo, mas que nos serve para a construção institucional da Advocacia Pública na medida em que estabelece uma relação institucional entre o exercício da Advocacia Pública e o exercício da função pública pelo agente político ou pelo servidor público.

Em relação à representação judicial, a defesa judicial da presunção da legitimidade dos atos do Poder Público deve ceder diante das situações em que a própria Advocacia Pública entenda que essa presunção foi elidida. É papel da Advocacia Pública reconhecer quando os limites da juridicidade foram ultrapassados e opinar, com efeito vinculante, no sentido da confissão a direitos postulados pelos particulares, da desistência de ações, da realização de transação e da uniformização de entendimentos administrativos que abreviem esses litígios e contribuam para a redução da plethora de demandas que assola o Poder Judiciário do país. Esse papel da Advocacia Pública é um papel que pressupõe um conjunto de capacidades institucionais às quais eu já vou me referir.

O ponto agora é: o que torna a atuação da Advocacia Pública singular em relação a todas as demais instituições jurídicas do Estado?

Muito brevemente, é possível sintetizar três características que fazem da Advocacia Pública uma função de Estado absolutamente única, peculiar e singular. Em primeiro lugar, a possibilidade e a perspectiva de *atuação prévia*. Em segundo lugar, a possibilidade e a perspectiva de *atuação sistêmica*. E em terceiro lugar, a possibilidade e a perspectiva de *atuação proativa* do Advogado Público.

Quanto à *atuação prévia*, deve-se dizer que nenhuma outra carreira jurídica tem a possibilidade de atuar previamente à configuração das políticas públicas. Merece ser dito que quem define o rumo político é o agente eleito, porque isso é pressuposto da democracia. Mas é direito da sociedade e dever do Advogado Público atuar previamente à formulação das políticas de forma que elas se mantenham dentro do quadro da juridicidade, de forma que elas tenham sustentabilidade jurídica e que possam passar, eventualmente, no teste do Poder Judiciário. Para isto, é preciso que a Advocacia Pública esteja aparelhada e estruturada para atuar no momento seminal da elaboração das políticas públicas.

Quanto à *atuação sistêmica*, observa-se que a atuação do Advogado Público, como nenhum outro profissional do Direito, tem a possibilidade da visão sistêmica.

Atuando na elaboração prévia de políticas públicas o Juiz não tem essa possibilidade. O Ministério Público não tem essa possibilidade. E o Advogado Público tem a possibilidade de conhecer os limites sistêmicos em relação ao orçamento, em relação ao quadro de pessoal, ao quadro de estrutura material, em relação aos possíveis efeitos colaterais de uma política pública, colaborando para a correção de rumos, contribuindo para a elaboração de políticas mais efetivas e mais eficientes. A atuação singular do Juiz diante do quadro concreto, assim como dos membros do Ministério Público e dos Advogados particulares, coloca-os na condição de alguém que vê a árvore sem ver a floresta. E a Advocacia Pública, através dos seus órgãos de cúpula, através dos seus órgãos de atuação institucional, deve ter essa possibilidade de ter a perspectiva geral dos órgãos de governo, para que possa melhor cumprir o seu papel.

"O Advogado Público deve ser aquele que tem a capacidade de dizer um 'não'. Mas, sobretudo, deve ter a capacidade de dizer 'talvez'."

Por fim, uma *atuação proativa*. Enquanto o Poder Judiciário é inerte por excelência, a Advocacia Pública pode e deve atuar proativamente no sentido de prevenir litígios, no sentido de aconselhar medidas e no sentido de recomendar que uma solução consensual seja preferível à solução litigiosa. Há um compromisso, portanto, da Advocacia Pública com o princípio constitucional da eficiência. Naquilo que se refere à viabilização das políticas públicas, o Advogado Público deve estar preparado, habilitado e deve ter a porta aberta dos palácios de governo para que ele possa contribuir no sentido da elaboração de políticas que levem em conta aquilo que a Advocacia Pública pode dar em ter-

mos de ganho de eficiência. E aqui me refiro, por exemplo, a medidas judiciais ou extrajudiciais que viabilizam políticas públicas.

A Advocacia-Geral da União tem dado um exemplo a todos os órgãos de Advocacia Pública do Brasil nesse sentido. Ela tem, por exemplo, proposto ações declaratórias de constitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal, que muitas vezes são essenciais para evitar uma plethora de ações que comprometam a própria viabilidade da política pública. Além disso, a AGU tem celebrado, no âmbito de agências reguladoras, acordos regulatórios que ganham o consentimento dos administrados, alcançando um patamar maior de legitimidade pela própria participação do administrado e reduzindo os custos de transação, os atritos e os conflitos que fatalmente seriam judicializados. E, ainda, a celebração de termo de ajustamento de conduta com os órgãos de controle, sobretudo, com o Ministério Público que possam evitar que, no curso da política pública, venha a surgir o advento de uma nova ação, de uma nova liminar que impeça o sucesso daquele programa.

Todavia, o bezerro não pode ser de ouro e ter os seus pés de barro. Para que a Advocacia Pública possa cumprir esse papel e essa elevada missão, é preciso que, a partir da compreensão da função, se chegue a uma compreensão da sua dimensão institucional. Não é possível que o Advogado Público tenha um compromisso com a realização da política e com o controle dessa mesma política, se ele for compreendido como mero Advogado de governo. A Advocacia Pública, neste sentido, não é uma função meramente governativa. A Advocacia Pública é uma função de Estado e assim deve ser compreendida como premissa inicial.

Como função de Estado, a Advocacia Pública deve ser uma instituição capaz de se organizar e se estruturar em carreiras. Carreiras profissionais e permanentes aptas a realizar e forma imparcial esse papel. O engajamento do Advogado Público na realização de políticas públicas não é um engajamento político partidário. É um engajamento institucional. E para que ele possa realizar as políticas públicas, de um lado, e mantê-las dentro do quadro da

juridicidade, de outro, é preciso que ele tenha garantias institucionais e garantias funcionais. Com isto, o Advogado Público não será reduzido ao papel de mero Advogado do governo.

Essas garantias envolvem, por exemplo, além da instituição permanente do corpo profissional qualificado e concursado, uma relação de isonomia que pressupõe não apenas a equiparação vencimental com as demais carreiras jurídicas do Estado, mas, sobretudo, uma equiparação no seu *status* funcional em relação ao Ministério Público, à Magistratura e às demais carreiras de Estado. Esse *status* deve levar a Advocacia Pública a ter autonomia funcional, autonomia administrativa e orçamentária como o Poder Judiciário, como Tribunal de Contas e como hoje o Ministério Público já detém. Ninguém consegue exercer a Advocacia Pública responsávelmente negociando de joelhos com o governo. Só é possível ser Advogado Público plenamente se a Advocacia Pública for compreendida como uma função do Estado e como uma instituição de Estado, e não como um órgão intestino à própria estrutura do governo.

Essas garantias funcionais vão além da mera autonomia funcional, administrativa e orçamentária e devem alcançar garantias funcionais contra perseguições e contra responsabilizações fora das hipóteses de dolo ou fraude, aquelas hipóteses em que Juízes e membros do Ministério Público podem ser responsabilizados.

Por fim, os temas mais polêmicos. Não posso me furtar a comentá-los embora os saiba polêmicos. A questão do exercício privativo da Advocacia Pública por membros da carreira e a questão da privatividade da própria figura do Advogado-Geral ou do Procurador-Geral que, no caso da Constituição Federal, o artigo 131 abre a possibilidade de membros não integrantes da carreira exercerem esse papel. No caso de algumas procuradorias de Estados, como do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de São Paulo, este cargo já é privativo de membros da carreira. Embora se deva reconhecer que as experiências históricas mostram uma oscilação grande

em relação à chefia da instituição e que muitos que não são membros das carreiras tenham dado grande contribuição ao seu desenvolvimento - e faço aqui o registro público de que a minha opinião pessoal é de que este foi o caso do Ministro José Antônio Dias Toffoli em relação à AGU -, o meu entendimento é de que a questão não pode ser tratada pessoalmente. Não podemos ficar à mercê de uma loteria pessoal, em que alguns nomes que têm a visão de estadista, como tinha o Ministro Toffoli, deram uma grande contribuição e outros nomes não. Então, parece-me que a política institucional correta é a de qualificar os quadros, investir no concurso público, investir em garantias institucionais e numa remuneração decente, para que a instituição seja capaz de produzir os seus próprios quadros. Não para, em termos corporativos, conquistar a chefia da instituição, mas para que possa oferecer à sociedade nomes capacitados e habilitados ao exercício dessa elevada função.

"Fazendo uma referência ao filósofo italiano Antonio Gramsci, é preciso que o otimismo da vontade supere o pessimismo da razão."

Além disso, existe a polêmica questão em relação a haver ou não um mandato para o Advogado-Geral ou Procurador-Geral. É uma discussão eterna que se tem no Estado do Rio de Janeiro. Em todos os foros dos quais eu tenho participado, eu tenho manifestado o entendimento de que é necessário caminharmos - em alguns casos será necessário discutir propostas de emenda constitucional - no sentido de que algum mecanismo de garantia de mandato tenha que ser conferido ao Advogado-Geral ou ao Procurador-Geral para que a instituição não fique à mercê de alguma espécie de barganha política que possa comprometer aqui

ou ali o desempenho pleno de suas funções. Mas não ignoro que isso possa ter algum problema ou algum efeito colateral. É evidente que a proximidade é desejável em relação ao governo. Mas uma relação de parceria saudável, em termos transparentes e institucionais, pode muito bem, a meu ver, conviver com uma chefia da instituição que seja interna da carreira e que seja garantida por alguma espécie de mandato de nomeação a termo.

A última reflexão que eu quero fazer é: Existem incentivos políticos hoje para que essas transformações se operem? Estamos falando no campo dos ideais, da utopia ou no campo de possibilidades concretas?

Fazendo uma referência ao filósofo italiano Antonio Gramsci, é preciso que o otimismo da vontade supere o pessimismo da razão. Nenhum de nós desconhece que o encaminhamento dessas propostas tende a enfrentar aquilo que eu chamaria de grandes desincentivos políticos, de grandes resistências. Mas eu também acredito que a capacidade da carreira se organizar em todos os níveis federativos tem aumentado. A capacidade dos Advogados Públicos compreenderem o seu próprio papel e comunicarem-se diretamente com a sociedade, explicando à sociedade qual é o seu papel, qual é a sua grande relevância e que essas garantias não são garantias pessoais ou corporativas, mas são garantias da própria sociedade, também tende a aumentar. E eu, como sou um otimista e crédulo na democracia, acredito que nós conseguiremos em algum momento alcançar algumas de nossas utopias.

Para concluir, gostaria de citar *O Livro dos Abraços*, do escritor uruguaio Eduardo Galeano, onde se fala basicamente das utopias. Ele se refere às utopias dizendo que elas são como a linha do horizonte. A linha do horizonte não existe para ser alcançada. Toda vez que nós damos um passo à frente no sentido de alcançá-la, parece que a linha do horizonte dá um passo atrás, afastando-se de nós. Mas o objetivo, a função e o propósito da utopia não é o de ser alcançada; o objetivo da utopia é apenas o de nos fazer caminhar.